



# DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de divulgação do Município - Ano XXIII - Edição 5785 - Terça-feira, 3 de julho de 2018  
Divulgação: Terça-feira, 3 de julho de 2018 Publicação: Quarta-feira, 4 de julho de 2018

## EXECUTIVO PESSOAL

### Portarias

#### PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,

**ACOLHE** a manifestação da Procuradoria-Geral do Município, por seus próprios fundamentos e **NEGA PROVIMENTO** ao recurso interposto por SILVIA PAZ BECKE TASCA, através da Portaria 223, de 02/07/2018. (Processo 18.0.000044545-9)

**ACOLHE** a manifestação da Procuradoria-Geral do Município, por seus próprios fundamentos e **NEGA PROVIMENTO** ao recurso interposto pela servidora MARIA INES FERREIRA MACHADO, matrícula 897362, através da Portaria 224, de 02/07/2018. (Processo 17.0.000074436-0)

**ALTERA** a Portaria 249/2017, de 09/06/2017, que designou o Conselho-Diretor, do Fundo Municipal de Reparelhamento do Corpo de Bombeiros – FUMREBOM, gestão 2017/2018, para substituir a representação da Defesa Civil do Município de Porto Alegre, para **EXCLUIR** PAULO RICARDO CHIES, matrícula 1378538, e **DESIGNAR** ADRIANO KRUKOSKI FERREIRA, matrícula 34954103, como Presidente, de acordo com o inciso I, do art. 4º da LC nº 460/2000, a contar de 01/02/2018, através da Portaria 225, de 02/07/2018. (Processo 17.0.000035284-5)

**ALTERA** a Portaria 489/2017, de 11/12/2017, que designou o Conselho-Diretor, do Fundo Municipal de Reparelhamento do Corpo de Bombeiros – FUMREBOM, gestão 2017/2018, para substituir a representação do 1º Batalhão de Bombeiro Militar (1º BBM), para **EXCLUIR** o Cel. CÉSAR EDUARDO BONFANTI, e **DESIGNAR** o Ten. Cel. LUIZ CARLOS NEVES SOARES JR, como Vice-Presidente, de acordo com o inciso II, do art. 4º da LC nº 460/2000, a contar de 01/02/2018, através da Portaria 226, de 02/07/2018. (Processo 17.0.000035284-5)

**AUTORIZA** RENAN DA SILVA AGUIAR, matrícula 1098284/01, Diretor-Geral do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre (PREVIMPA), a afastar-se do Município no período de 20 a 22 de junho de 2018, sem prejuízo dos seus vencimentos e demais vantagens, para participar do 1º Congresso Nacional de Previdência dos Servidores Públicos (CONAPRESP), em Florianópolis/SC, com ônus para o Município, com base no artigo 32, inciso III, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 227, de 02/07/2018. (Processo 18.13.000003956-6)

**AUTORIZA** o cumprimento de jornada alternativa com compensação de horários, na forma do § 3º, do artigo 3º, do Decreto nº 17.194, de 11/08/2011, e alterações posteriores, para ANA PAULA VIANA DIOGO, matrícula 1433873/1, a contar de 05/06/2018, através da Portaria 228, de 02/07/2018. (Processo 18.0.000056578-0)

**AUTORIZA** a criação de banco de horas, até o limite de 2 (duas) horas diárias, conforme Instrução Normativa 05/2017, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, para ANA PAULA VIANA DIOGO, matrícula 1433873/1, a contar de 02/07/2018, através da Portaria 229, de 02/07/2018. (Processo 18.0.000056578-0)

**AUTORIZA** a criação de banco de horas, até o limite de 2 (duas) horas diárias, conforme Instrução Normativa 05/2017, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, a contar de 05 de junho de 2018, para os seguintes servidores: LISSANDRA GALLO DE MENDONÇA, matrícula 1434110, ELISANDRA DE SOUZA BORBA LUMERT IZE, matrícula 918810 e PAULO RICARDO RODRIGUES FONTOURA, matrícula 1157310, todos lotados no Gabinete de Comunicação Social, através da Portaria nº 230, de 02/07/2018. (Processo 17.0.000104759-0)

#### SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais,

**CONCEDE**, a DEMETRIO DE SOUZA VASNIESKI, 1103482/01, Coordenador-Geral, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, a Gratificação de Resultado Fazendário e Programação Orçamentária, a contar de 18/06/2018, com base na Lei 10.087, de 16/11/2006, e art. 24, da Lei Complementar 817, de 30/08/2017, através da Portaria 4266605, de 29/06/2018 (Processo 18.0.000058503-0).

**CONCEDE**, a ERNANI GONÇALVES ROSSES, 269624/1, Guarda Municipal, FV10306, do/a Secretaria Municipal de Segurança, a contar de 01/06/2018,

gratificação especial por exercer atividades em veículos de serviços essenciais, com base no artigo 69, da Lei 6309, de 28/12/1988, com redação dada pelo Inciso XIII, do Art. 4º artigo da Lei nº 11.922, de 23/09/2015 e artigo 110, V, "h" da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 4193041, de 20/06/2018 (processo 18.0.000056974-3).

**CONCEDE**, a GELSON BRUM NATEL, 169575/2, Guarda Municipal, FV10306, da Secretaria Municipal de Segurança, a contar de 01/06/2018, gratificação especial por exercer atividades em veículos de serviços essenciais, com base no artigo 69, da Lei 6309, de 28/12/1988, com redação dada pelo Inciso XIII, do Art. 4º artigo da Lei nº 11.922, de 23/09/2015 e artigo 110, V, "h" da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 4198764, de 21/06/2018 (processo 18.0.000057254-0).

**CONCEDE**, a FRANCISCO BERG DA TRINDADE, 809035/1, Guarda Municipal, FV10306, da Secretaria Municipal de Segurança, a contar de 01/06/2018, gratificação especial por exercer atividades em veículos de serviços essenciais, com base no artigo 69, da Lei 6309, de 28/12/1988, com redação dada pelo Inciso XIII, do Art. 4º artigo da Lei nº 11.922, de 23/09/2015 e artigo 110, V, "h" da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 4205183, de 21/06/2018 (processo 18.0.000057212-4).

**CONCEDE**, a ELTON LUIZ ALVES NUNES, 276537/1, Guarda Municipal, FV10306, da Secretaria Municipal de Segurança, a contar de 01/06/2018, gratificação especial por exercer atividades em veículos de serviços essenciais, com base no artigo 69, da Lei 6309, de 28/12/1988, com redação dada pelo Inciso XIII, do Art. 4º artigo da Lei nº 11.922, de 23/09/2015 e artigo 110, V, "h" da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 4205334, de 21/06/2018 (processo 18.0.000057152-7).

**CONCEDE**, a FRANCISCO IEDO NEIS FILHO, 216530/1, Guarda Municipal, FV10306, da Secretaria Municipal de Segurança, a contar de 01/06/2018, gratificação especial por exercer atividades em veículos de serviços essenciais, com base no artigo 69, da Lei 6309, de 28/12/1988, com redação dada pelo Inciso XIII, do Art. 4º artigo da Lei nº 11.922, de 23/09/2015 e artigo 110, V, "h" da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 4204936, de 21/06/2018 (processo 18.0.000057140-3).

**DESIGNA** DEMÉTRIO DE SOUZA VASNIESKI, 1103482/01, Coordenador-Geral, para exercer os encargos de Supervisor, da Supervisão de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, a contar de 18/06/2018, sem prejuízo das atribuições de seu cargo, através da Portaria 4268060, de 29/06/2018 (Processo 18.0.000056516-0).

**DISPENSA** DEMETRIO DE SOUZA VASNIESKI, 1103482/1, Administrador, ES101NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Administração, da função gratificada de Supervisor, 11180007, do/da Supervisao de Recursos Humanos/Secretaria Municipal de Administração, 12801002, vaga 1000239, a contar de 18/06/2018, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 73, através da Portaria 4243733 de 27/06/2018 (Processo 18.0.000056516-0).

**EXONERA** FABIANA FEROLETO, 679310/3, Técnico de Controle Interno, TP11207, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, do cargo em comissão de Coordenador-Geral, 11280001, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, vaga 1000038, a contar de 18/06/2018, cessando todas as vantagens percebidas, com base no artigo 71, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 4206736, de 21/06/2018 (processo 18.0.000056514-4).

**FAZ CESSAR**, a contar de 18/06/2018, em relação a DEMETRIO DE SOUZA VASNIESKI, 1103482/01, Coordenador-Geral, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, a Gratificação de Incentivo ao Desempenho, com base legal no artigo 1º, da Lei 11.242, de 04/04/2012, e art. 24, da Lei Complementar 817, de 30/08/2017, através da Portaria 4266728, de 29/06/2018 (Processo 18.0.000058503-0).

**NOMEIA** ROBERTA ARGENTA KAPPEL, 1322001/02, para o cargo em comissão de Gerente I, 11250007, na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, vaga 1000271, a contar de 11/06/2018, com base no artigo 20, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, na Lei Complementar 810, de 04/01/2017, e na Lei Complementar 817, de 30/08/2017, através da Portaria 4206673, de 21/06/2018 (processo 18.0.000056520-9).

**NOMEIA** DEMETRIO DE SOUZA VASNIESKI, 1103482/1, Administrador, ES101NS, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, para o cargo em comissão de Coordenador-Geral, 11280001, na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, vaga 1000038, a contar de 18/06/2018, com base no artigo 20, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, na Lei Complementar 810, de 04/01/2017, e na Lei Complementar 817, de 30/08/2017, através da Portaria 4267604, de 29/06/2018 (processo 18.0.000056516-0).

**PRORROGA**, de 01/01/2017 a 30/06/2018, em relação a ELIANE DE MORAES CHALMERES, matrícula 1040545/01, Assistente Administrativo, AA.1.04.06, da Secretaria Municipal de Governança Local, vinculada à Secretaria Municipal de Relações Institucionais, o prazo de sua designação para ter exercício na Secretaria Municipal de Esportes, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Esportes, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens temporais, para fins de regularização funcional, face relotação da servidora, com base legal no artigo 32, inciso IV, da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, através da Portaria 4243259 de 18/07/2017 (Processo 17.0.000047291-3).

**PRORROGA**, de 01/01/2017 a 17/06/2018, em relação a FABIANA FEROLETO, 679310/03, Técnico de Controle Interno, TP.1.12.07, da Secretaria Municipal da Fazenda, o prazo de sua designação para ter exercício na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens temporais, para fins de regularização funcional, face retorno ao órgão de origem, com base legal no artigo 32, inciso IV, da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, através da Portaria 4219255 de 25/06/2018 (Processo 18.0.000056514-4).

**RELOTA** ELIANE DE MORAES CHALMERES, matrícula 1040545/01, Assistente Administrativo, AA.1.04.06, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais, para a Secretaria Municipal da Desenvolvimento Social e Esportes, a contar de 01/07/2018, com base legal no artigo 27, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 4243416, de 26/06/2018 (processo 18.0.000056827-5).

### **GESTOR B, DO CENTRO DE DIREITOS E REGISTROS, DA SRH, DA SMPG, no uso de suas atribuições legais,**

**CONVOCA** ROBERTA ARGENTA KAPPEL, 1322001/02, Gerente I, 11250007, comissionado, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, para cumprir Regime de Dedicção Exclusiva, a contar de 11/06/2018, com base na Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 36, II, 38 a 42 e 43 II; Lei Complementar 133

de 31/12/1985, artigos 37, I, "b", 110, III e 131 a 133, Lei Complementar 810, de 04/01/2017, e na Lei Complementar 817, de 30/08/2017, através da Portaria 2497, de 21/06/2018 (processo 18.0.000056520-9).

### **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,**

**DESIGNA** os servidores como Ordenadores de Despesa desta Secretaria (Centralizada e Fundo Municipal de Saúde), para o exercício de 2018, alterando a Portaria 936, de 29/12/2017, através da Portaria 561 de 26/06/2018 (Processo 17.0.00009282-6).

<b>NOME</b>	<b>MATRICULA</b>	<b>ÁREA</b>
ADRIANI DE OLIVEIRA GALÃO	397687	Hospital Materno Infantil Presidente Vargas
ADROALDO ROSSETTO FONTANELLA	331317	Coordenação Geral Administrativo Financeira e Orçamentária
AMARÍLIO VIEIRA DE MACEDO NETO	352928-1	Hospital de Pronto Socorro
ANDERSON ARAUJO LIMA	481972	Coordenação Geral da Vigilância em Saúde
CAROLINE MACHADO DA SILVEIRA	51994-0	Coordenadora da CGATA
CLAUDIA DIAS ALEXANDRE	111459-0	Gabinete do Secretário
CLEDINARA APARECIDA CONCEICAO SCHWINGEL	109938-8	Hospital Materno Infantil Presidente Vargas
DIEGO FRAGA PEREIRA	1036513	Coordenação Municipal de Urgências
ELAINE MARIA RIEGEL	585935-1	Assessora da CGATA
JOSE CARLOS SANGIOVANNI	362739	Coordenação Geral da Vigilância em Saúde
JULIANA NUNES PFEIL	935065/2	Coordenadora-Adjunta da CGAB
LEONEL AUGUSTO MORAIS ALMEIDA	1319345/1	Coordenador da Assistência Farmacêutica
LUIZ ROBERTO NUNES DE MOURA	335761	Hospital Materno Infantil Presidente Vargas
PABLO DE LANNOY STÜRMER	594924-2	Secretário Adjunto
PEDRO SANTOS COELHO DE SOUZA	1150472-2	Coordenação Geral Administrativo Financeira e Orçamentária
ROBERTA RIGO DALCIN	27913-7	Hospital de Pronto Socorro
ROSIMERI MACEDO FAGUNDES	215469	Gerência de Tecnologia da Informação
SUSIANE MARTINS A. DE OLIVEIRA	791079-02	Administradora CGAB
THIAGO FRANK	592629-2	Coordenador da CGAB
VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA	111725-4	Coordenador Administrativo GS

### **COORDENADOR DAS RELAÇÕES DE TRABALHO, da GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS do DMAE, no uso de suas atribuições legais,**

**CONCEDE**, a MARCO AURELIO DA ROCHA CASTANHO, 301106/2, Guarda Municipal, FV20206, efetivo, do/da Equipe Operacional Iv /Coordenação de Segurança Patrimonial/Gerência de Serviços Compartilhados/Diretoria de Gestão Administrativa, de 12/07/2018 a 11/07/2019, Gratificação Especial pelo Exercício de Atividades de Lançamento de Tributo, Arrecadação, Execução e Controle da Receita, da Despesa, de Empenho e de Preparo de Pagamento, correspondente à função gratificada de nível 4, com base na, através da Portaria 1094 de 02/07/2018 (Processo 17.10.000004094-0).

**CONCEDE**, a ROSEMARY MIRIAM DERLAM DE SOUZA, 788597/3, Técnico em Tratamento de Água e Esgotos, TP20707, efetivo, do/da Equipe de Gestão de Resíduos/Coordenação de Gestão Ambiental/Gerência de Gestão Ambiental e Tratamento de Esgoto/Diretoria de Tratamento e Meio Ambiente, de 02/02/2018 a 13/04/2019, Gratificação Especial pelo Exercício de Atividades de Lançamento de Tributo, Arrecadação, Execução e Controle da Receita, da Despesa, de Empenho e de Preparo de Pagamento, correspondente à função gratificada de nível 4, com base na, através da Portaria 1095 de 02/07/2018 (Processo 17.10.000006042-8).

**DESIGNA** EVANDRO RICARDO DA COSTA COLARES, 724250/1, Biólogo, ES207NS, efetivo, do/da Gerência de Gestão Ambiental e Tratamento de Esgoto/Diretoria de Tratamento e Meio Ambiente, para exercer a função gratificada de Assistente Técnico I, 2.2.1.5, do/da Gerência de Gestão Ambiental e Tratamento de Esgoto/Diretoria de Tratamento e Meio Ambiente, 84200000, vaga 2000168, a contar de 03/05/2018, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 68, através da Portaria 1096 de 02/07/2018 (Processo 18.10.000003769-3).

**DESIGNA** DERCIO DA ROSA CANDIDO, 738338/3, Instalador Hidrossanitário, OP21004, efetivo, do/da Coordenação de Operação de Redes/Gerência de Distribuição e Coleta/Diretoria de Operações, para responder pela função gratificada de Líder de Equipe II, 1.2.1.2, do/da Equipe de Serviços de Acompanhamento/Coordenação de Operação de Redes/Gerência de Distribuição e Coleta/Diretoria de Operações, 86241000, substituindo CASSIO SANTOS CORREA NETO, 731915/2, Agente de Serviços Externos, AC20104, por motivo de Licença Prêmio, com gratificação pelo exercício de atividade de lançamento de tributo, arrecadação, execução e controle da receita, da despesa, de empenho e de preparo de pagamento, nível 04., de 18/06/2018 a 15/07/2018, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 1097 de 02/07/2018 (Processo 17.10.000002660-2).

### **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais,**

**EXONERA**, a pedido, SARA DE BAIRROS BITELO, matrícula 962410/05, do cargo de Técnico em Enfermagem, a contar de 24/06/2018, com base no artigo 71, inciso I, da Lei Complementar 133/1985, através da Portaria 280, de 25/06/2018 (Processo 18.15.000004437-8).

### **DIRETOR-PREVIDENCIÁRIO do PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,**

**APOSENTA**, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, por tempo de contribuição, a contar de 01/07/2018, a servidora CARMEN AVANI ECKHARDT, CPF 452.843.930-15, matrícula 192858-1, Secretaria Municipal de Educação, cargo de Professor M5, classe M5-D, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "D" - artigo 26, § 1º, com redação alterada pela Lei 6311/88, da Lei 6151/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 09+1 (50%) - artigos 122, com redação da Lei Complementar 150/87 e 124, parágrafo único, todos da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125, da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 768/15, através da Portaria 923 de 14/06/2018 (processo 18.13.000000017-1). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'**.

**APOSENTA**, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, por tempo de contribuição, a contar de 01/07/2018, a servidora LANA LORETI DE BITENCOURT, CPF 264.320.640-15, matrícula 345183, Secretaria Municipal de Saúde, cargo de Psicólogo, classe NS-C, Regime Financeiro de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "C" - artigo 32, da Lei 6309/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 07+1 (40%) - artigos 122, com redação da Lei Complementar 150/87 e 124, parágrafo único, todos da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (15%) - artigo 125, da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 768/15; Regime de Dedicção Exclusiva (155%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "b", parágrafo único, da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso II, parágrafo único, da Lei 6309/88, alterado pelos incisos II, III, IV e V do artigo 4º, da Lei 11.922/15; Gratificação por Atividade Insalubre em grau médio (20%) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09, da Lei Complementar 478/02; artigo 61, § 1º, da Lei 6309/88; Gratificação do Hospital de Pronto Socorro (110%) - artigo 40, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar 478/02; artigo 71, da Lei 6309/88, com redação dada pela Lei 8210/98; Gratificação de Incentivo Técnico (100%) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09, da Lei Complementar 478/02; Lei 7690/95, alterada pelas Leis 8183/98 e 10482/08; Decreto 11352/95 e Lei 9879/05; artigo 4º, inciso I, do Decreto 15946/08; artigo 2º, inciso II, do Decreto 16504/09; artigo 2º, inciso II, do Decreto 16632/10, através da Portaria 937 de 25/06/2018 (processo 18.13.000000018-0). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'**.

**APOSENTA**, em conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, por tempo de contribuição, a contar de 01/07/2018, a servidora MARCIA GIL ROSA, CPF 355.125.390-00, matrícula 354901, Secretaria Municipal de Educação, cargo de Professor M5, classe M5-D, Regime Financeiro de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "D" - artigo 26, § 1º, com redação alterada pela Lei 6311/88, da Lei 6151/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 09 (45%) - artigo 122, com redação da Lei Complementar 150/87, da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125, da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 768/15; Função Gratificada Incorporada de nível 6 - Diretor de Escola - artigos 110, inciso II e 129, § 1º, todos da Lei Complementar 133/85; GDG Adicional - artigo 10, da Lei 11.922/15; GDG RCT/ RDE - § 2º, artigo 10, da Lei 11.922/15; Regime Complementar de Trabalho (170%) - artigos 37, inciso I, alínea "c" e 131, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 32, da Lei 6151/88, alterado pelos incisos III, IV e V, do artigo 1º, da Lei 11.922/15, através da Portaria 934 de 14/06/2018 (processo 18.13.000000020-1). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

**APOSENTA**, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, por tempo de contribuição, a contar de 01/07/2018, a servidora ROSANGELA TEREZINHA DOS SANTOS LIZARDO, CPF 500.295.330-15, matrícula 356170, Secretaria Municipal de Saúde, cargo de Psicólogo, classe NS-D, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "D" - artigo 32, da Lei 6309/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 08+1 (45%) - artigos 122, com redação da Lei Complementar 150/87 e 124, parágrafo único, todos da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125, da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 768/15; Regime de Dedicção Exclusiva (170%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "b", parágrafo único, da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso II, parágrafo único, da Lei 6309/88, alterado pelos incisos II, III, IV e V do artigo 4º, da Lei 11.922/15; Gratificação por Atividade Insalubre em grau médio (20%) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09, da Lei Complementar 478/02; artigo 61, § 1º, da Lei 6309/88; Gratificação de Creches e Unidades Sanitárias (25%) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09; § 3º, inciso II, da Lei Complementar 478/02; § 3º, inciso II, da Lei Complementar 478/02; Lei 7576/95; artigo 72, da Lei 6309/88; Gratificação de Incentivo Técnico (100%) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09, da Lei Complementar 478/02; Lei 7690/95, alterada pelas Leis 8183/98 e 10482/08; Decreto 11352/95 e Lei 9879/05; artigo 4º, inciso I, do Decreto 15946/08; artigo 2º, inciso II, do Decreto 16504/09; artigo 2º, inciso II, do Decreto 16632/10, através da Portaria 938 de 26/06/2018 (processo 18.13.000000029-5). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

**APOSENTA**, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, por tempo de contribuição, a contar de 01/07/2018, a servidora ROSA ADELIA DA SILVA CONCEIÇÃO, CPF 400.127.940-15, matrícula 172185, Secretaria Municipal de Saúde, cargo de Cozinheiro, classe 04-E, Regime Financeiro de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "E" - artigo 32, da Lei 6309/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 10+1 (55%) - artigos 122, com redação da Lei Complementar 150/87 e 124, parágrafo único, todos da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125, da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 768/15; Regime de Tempo Integral (90%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "a", todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei 6309/88, alterado pelos incisos II, III, IV e V do artigo 4º, da Lei 11.922/15; Gratificação por Atividade Insalubre em grau médio (20%) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09, da Lei Complementar 478/02; artigo 61, § 1º, da Lei 6309/88; Gratificação de Creches e Unidades Sanitárias (25%) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09; § 3º, inciso II, da Lei Complementar 478/02; Lei 7576/95; artigo 72, da Lei 6309/88; GIQ - Gratificação de Incentivo à Qualidade da Atenção do SUS (50%) - artigos 3, 4 e 11, alterado pela Lei 12068/16, todos da Lei 11140/11; Decreto 19508/16, através da Portaria 972 de 19/06/2018 (processo 18.13.000000038-4). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'**.

**APOSENTA**, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, por tempo de contribuição, a contar de 01/07/2018, a servidora ANA MARIA OLIVEIRA DA SILVA, CPF 288.480.120-00, matrícula 287997, Secretaria Municipal de Educação, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classe 02-D, Regime Financeiro de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "D" - artigo 32, da Lei 6309/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 09+1 (50%) - artigos 122, com redação da Lei Complementar 150/87 e 124, parágrafo único, todos da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125, da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 768/15; Regime de Tempo Integral (87,5%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "a", todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei 6309/88, alterado pelos incisos II, III, IV e V do artigo 4º, da Lei 11.922/15, através da Portaria 974 de 19/06/2018 (processo 18.13.000000039-2). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

**APOSENTA**, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, por tempo de contribuição, a contar de 01/07/2018, a servidora MARIA DO CARMO APPEL ZIM, CPF 424.831.150-04, matrícula 401812, Secretaria Municipal de Saúde, cargo de Médico Especialista, classe EM-C, Regime Financeiro de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "C" - artigo 32, da Lei 6309/88; Decreto Municipal 19442/2016; LCM 677/11; Avanços: 06 (30%) - artigo 122, com redação da Lei Complementar 150/87, da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (15%) - artigo 125, da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 768/15; Regime de Dedicção Exclusiva (145%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "b", parágrafo único, da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso II, parágrafo único, da Lei 6309/88, alterado pelos incisos II, III, IV e V do artigo 4º, da Lei 11.922/15; Gratificação por Atividade Insalubre em grau médio (20%) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09, da Lei Complementar 478/02; artigo 61, § 1º, da Lei 6309/88; Gratificação de Creches e Unidades Sanitárias (25%) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09; § 3º, inciso II, da Lei Complementar 478/02; Lei 7576/95; artigo 72, da Lei 6309/88; GIM - Gratificação de Incentivo Médico (97,92%) - artigos 21, 26 - A e 27, todos da Lei Complementar 677/11, alterada pela Lei Complementar 782/15; GIQ - Gratificação de Incentivo à Qualidade da Atenção do SUS (50%) - artigos 3, 4 e 11, alterado pela Lei 12068/16, todos da Lei 11140/11; Decreto 19508/16, através da Portaria 977 de 20/06/2018 (processo 18.13.000000043-

0). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'.**

**APOSENTA**, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, por tempo de contribuição, a contar de 01/07/2018, a servidora JANETE DE SOUZA E SILVA, CPF 346.076.090-72, matrícula 345821, Secretaria Municipal de Educação, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classe 02-C, Regime Financeiro de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "C" - artigo 32, da Lei 6309/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 07+1 (40%) - artigos 122, com redação da Lei Complementar 150/87 e 124, parágrafo único, todos da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (15%) - artigo 125, da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 768/15; Regime de Tempo Integral (77,5%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "a", todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei 6309/88, alterado pelos incisos II, III, IV e V do artigo 4º, da Lei 11.922/15; Gratificação por Atividade Insalubre em grau médio (20%) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09, da Lei Complementar 478/02; artigo 61, § 1º, da Lei 6309/88, através da Portaria 981 de 20/06/2018 (processo 18.13.000000056-2). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado".**

**APOSENTA**, em conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, por tempo de contribuição, a contar de 01/07/2018, a servidora ROZANE BEUST DE OLIVEIRA, CPF 371.101.010-53, matrícula 400972, Secretaria Municipal de Educação, cargo de Professor M4, classe M4-C, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "C" - artigo 26, § 1º, com redação alterada pela Lei 6311/88, da Lei 6151/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 10 (50%) - artigo 122, com redação da Lei Complementar 150/87, da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125, da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 768/15; Regime Complementar de Trabalho (175%) - artigos 37, inciso I, alínea "c" e 131, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 32, da Lei 6151/88, alterado pelos incisos III, IV e V, do artigo 1º, da Lei 11.922/15; Gratificação pelo Exercício em Escola de Dificil Acesso (40% sobre padrão M1-A) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09; § 3º, inciso II, da Lei Complementar 478/02; artigo 39, inciso I, da Lei 6151/88, alterada pela Lei 7565/94 e artigo 39-A, inserido pelo inciso VIII, artigo 1º, da Lei 11.922/15, através da Portaria 985 de 20/06/2018 (processo 18.13.000000061-9). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'.**

**APOSENTA**, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, por tempo de contribuição, a contar de 01/07/2018, a servidora MARIA CRISTINA SILVEIRA LOSS, CPF 292.230.160-53, matrícula 439694, Secretaria Municipal de Saúde, cargo de Auxiliar de Enfermagem, classe 06-D, Regime Financeiro de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "D" - artigo 32, da Lei 6309/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 07+1 (40%) - artigos 122, com redação da Lei Complementar 150/87 e 124, parágrafo único, todos da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (15%) - artigo 125, da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 768/15; Função Gratificada de nível (06) - Gerente II - artigo 110, inciso II, da Lei Complementar 133/85; artigo 39 e parágrafo único, da Lei Complementar 478/02; Regime de Tempo Integral (77,5%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "a", todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei 6309/88, alterado pelos incisos III, IIII, IV e V do artigo 4º, da Lei 11.922/15; Gratificação por Atividade Insalubre em grau médio (20%) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09, da Lei Complementar 478/02; artigo 61, § 1º, da Lei 6309/88; Gratificação de Creches e Unidades Sanitárias (25%) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09; § 3º, inciso II, da Lei Complementar 478/02; Lei 7576/95; artigo 72, da Lei 6309/88; GIQ - Gratificação de Incentivo à Qualidade da Atenção do SUS (50%) - artigos 3, 4 e 11, alterado pela Lei 12068/16, todos da Lei 11140/11; Decreto 19508/16, através da Portaria 997 de 20/06/2018 (processo 18.13.000000068-6). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado".**

**APOSENTA**, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, por tempo de contribuição, a contar de 01/07/2018, a servidora JANDER REJANE MOREIRA DO NASCIMENTO, CPF 436.375.230-00, matrícula 441720, Secretaria Municipal de Saúde, cargo de Auxiliar de Enfermagem, classe 06-D, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "D" - artigo 32, da Lei 6309/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 07+1 (40%) - artigos 122, com redação da Lei Complementar 150/87 e 124, parágrafo único, todos da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (15%) - artigo 125, da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 768/15; Regime de Tempo Integral (77,5%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "a" e 118, alterado pela Lei Complementar 342/95, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º, 3º e 5º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei 6309/88, alterado pelos incisos II, III, IV e V do artigo 4º, da Lei 11.922/15; Média de Serviço Noturno (80h19min) - artigo 37, inciso III, da Lei Complementar 133/85; artigo 41, § 2º, da Lei Complementar 478/02; artigos 57 e 58, da Lei 6309/88, alterado pelo inciso X, do artigo 4º, da Lei 11.922/15; Gratificação por Atividade Insalubre em grau máximo (40%) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09, da Lei Complementar 478/02; artigo 61, § 1º, da Lei 6309/88; Gratificação do Hospital de Pronto Socorro (110%) - artigo 40, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar 478/02; artigo 71, da Lei 6309/88, com redação dada pela Lei 8210/98, através da Portaria 1011 de 21/06/2018 (processo 18.13.000000081-3). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'.**

**APOSENTA**, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, por tempo de contribuição, a contar de 01/07/2018, a servidora SÔNIA MARIA LENHART CHAGAS, CPF 294.009.020-34, matrícula 204642-1, Secretaria Municipal de Educação, cargo de Professor M5, classe M5-D, Regime Financeiro de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "D" - artigo 32, § 1º, com redação alterada pela Lei 6311/88, da Lei 6151/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 10+1 (55%) - artigos 122, com redação da Lei Complementar 150/87 e 124, parágrafo único, todos da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125, da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 768/15, através da Portaria 1007 de 22/06/2018 (processo 18.13.000000085-6). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'.**

**APOSENTA**, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, por tempo de contribuição, a contar de 01/07/2018, o servidor PAULO DA SILVA PEREIRA, CPF 239.055.570-53, matrícula 192883, Secretaria Municipal de Educação, cargo de Auxiliar de Cozinha, classe 02-D, Regime Financeiro de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "D" - artigo 32, da Lei 6309/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 06+2 (40%) - artigos 122, com redação da Lei Complementar 150/87 e 124, todos da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125, da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 768/15; Regime de Tempo Integral (82,5%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "a" e 118, alterado pela Lei Complementar 342/95, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º, 3º e 5º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei 6309/88, alterado pelos incisos II, III, IV e V do artigo 4º, da Lei 11.922/15, através da Portaria 1012 de 21/06/2018 (processo 18.13.000000093-7). Servidor readaptado do cargo de Operário Especializado para o cargo de Auxiliar de Cozinha. Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'.**

**APOSENTA**, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, por tempo de contribuição, a contar de 01/07/2018, a servidora SUELI JOSE SILVA DA SILVA, CPF 335.805.960-04, matrícula 71174-3, Secretaria Municipal de Educação, cargo de Professor M4, classe M4-B, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "B" - artigo 26, § 1º, com redação alterada pela Lei 6311/88, da Lei 6151/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 08 (40%) - artigo 122, com redação da Lei Complementar 150/87, da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125, da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 768/15; Regime Complementar de Trabalho (165%) - artigos 37, inciso I, alínea "c" e 131, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 32, da Lei 6151/88, alterado pelos incisos III, IV e V, do artigo 1º, da Lei

11.922/15; Gratificação pelo Exercício em Escola de Dificil Acesso (40% sobre padrão M1-A) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09; § 3º, inciso II, da Lei Complementar 478/02; artigo 39, inciso I, da Lei 6151/88, alterada pela Lei 7565/94 e artigo 39-A, inserido pelo inciso VIII, artigo 1º, da Lei 11.922/15, através da Portaria 1013 de 21/06/2018 (processo 18.13.00000114-3). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'**.

**APOSENTA**, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, por tempo de contribuição, a contar de 01/07/2018, o servidor LUIZ CARLOS MORAES, CPF 334.173.850-91, matrícula 250573, Secretaria Municipal de Saúde, cargo de Auxiliar de Enfermagem, classe 06-E, Regime Financeiro de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "E" - artigo 32, da Lei 6309/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 09+2 (55%) - artigos 122, com redação da Lei Complementar 150/87 e 124, todos da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125, da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 768/15; Regime de Tempo Integral (90%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "a" e 118, alterado pela Lei Complementar 342/95, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º, 3º e 5º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei 6309/88, alterado pelos incisos II, III, IV e V do artigo 4º, da Lei 11.922/15; Gratificação por Atividade Insalubre em grau médio (20%) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09, da Lei Complementar 478/02; artigo 61, § 1º, da Lei 6309/88; Gratificação do Hospital de Pronto Socorro (110%) - artigo 40, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar 478/02; artigo 71, da Lei 6309/88, com redação dada pela Lei 8210/98, através da Portaria 1010 de 21/06/2018 (processo 18.13.00000123-2). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'**.

**APOSENTA**, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, por tempo de contribuição, a contar de 01/07/2018, o servidor CLAUDIO FERREIRA DA SILVA, CPF 335.730.000-10, matrícula 198216, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, cargo de Instalador, classe 04-E, Regime Financeiro de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "E" - artigo 32, da Lei 6309/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 10+2 (60%) - artigos 122, com redação da Lei Complementar 150/87 e 124, todos da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125, da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 768/15; Função Gratificada Incorporada de nível (03) - Auxiliar Técnico - artigos 110, inciso II e 129, § 1º e 2º, todos da Lei Complementar 133/85; GDG Adicional - artigo 10, da Lei 11.922/15; GDG RST/RTI - § 2º, artigo 10, da Lei 11.922/15; Regime de Tempo Integral (92,5%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "a" e 118, alterado pela Lei Complementar 342/95, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º, 3º e 5º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei 6309/88, alterado pelos incisos II, III, IV e V do artigo 4º, da Lei 11.922/15; Gratificação por Atividade Insalubre em grau máximo (40%) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09, da Lei Complementar 478/02; artigo 61, § 1º, da Lei 6309/88, através da Portaria 1016 de 22/06/2018 (processo 18.13.00000144-5). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'**.

**APOSENTA**, em conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, por tempo de contribuição, a contar de 01/07/2018, a servidora ANA CRISTINA PACHECO FAGUNDES, CPF 302.305.860-15, matrícula 283840, Secretaria Municipal de Educação, cargo de Professor M5, classe M5-C, Regime Financeiro de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "C" - artigo 26, § 1º, com redação alterada pela Lei 6311/88, da Lei 6151/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 11+2 (65%) - artigos 122, com redação da Lei Complementar 150/87 e 124, todos da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125, da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 768/15; Função Gratificada Incorporada de nível 6 - Diretor de Escola - artigos 110, inciso II e 129, § 1º, todos da Lei Complementar 133/85; GDG Adicional - artigo 10, da Lei 11.922/15; GDG RCT/RDE - § 2º, artigo 10, da Lei 11.922/15; Regime Complementar de Trabalho (190%) - artigos 37, inciso I, alínea "c" e 131, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 32, da Lei 6151/88, alterado pelos incisos III, IV e V, do artigo 1º, da Lei 11.922/15, através da Portaria 1014 de 21/06/2018 (processo 18.13.00000146-1). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'**.

**APOSENTA**, em conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, por tempo de contribuição, a contar de 01/07/2018, a servidora MARIA CRISTINA CHAVES GARAVELO, CPF 334.263.330-15, matrícula 372617, Secretaria Municipal de Educação, cargo de Professor M5, classe M5-D, Regime Financeiro de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "D" - artigo 26, § 1º, com redação alterada pela Lei 6311/88, da Lei 6151/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 10+1 (55%) - artigos 122, com redação da Lei Complementar 150/87 e 124, parágrafo único, todos da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125, da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 768/15; Função Gratificada Incorporada de nível (07) - Diretor - artigos 110, inciso II e 129, § 1º, todos da Lei Complementar 133/85; GDG Adicional - artigo 10, da Lei 11.922/15; GDG RCT/RDE - § 2º, artigo 10, da Lei 11.922/15; Regime Complementar de Trabalho (180%) - artigos 37, inciso I, alínea "c" e 131, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 32, da Lei 6151/88, alterado pelos incisos III, IV e V, do artigo 1º, da Lei 11.922/15; Gratificação pelo Exercício em Escola de Dificil Acesso (40% sobre padrão M1-A) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09; § 3º, inciso II, da Lei Complementar 478/02; artigo 39, inciso I, da Lei 6151/88, alterada pela Lei 7565/94 e artigo 39-A, inserido pelo inciso VIII, artigo 1º, da Lei 11.922/15, através da Portaria 1072 de 02/07/2018 (processo 18.13.00000327-8). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'**.

**APOSENTA**, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, por tempo de contribuição, a contar de 01/07/2018, o servidor PLINIO GILBERTO DE AZAMBUJA NIEDERAUER, CPF 383.750.280-53, matrícula 677611, Departamento Municipal de Habitação, cargo de Pintor, classe 04-D, Regime Financeiro de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "D" - artigo 34, da Lei 6310/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 07 (35%) - artigo 122, com redação da Lei Complementar 150/87, da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (15%) - artigo 125, da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar 768/15; Regime de Tempo Integral (75%) - artigos 131; 37, inciso I, alínea "a" e 118, alterado pela Lei Complementar 342/95, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º, 3º e 5º, da Lei Complementar 478/02; artigo 45, inciso I, parágrafo único, da Lei 6310/88, alterado pelos incisos II, IV e V, do artigo 5º, da Lei 11.922/15; Gratificação por Atividade Insalubre em grau máximo (40%) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09, da Lei Complementar 478/02; artigo 58, § 1º, da Lei 6310/88, através da Portaria 1004 de 21/06/2018 (processo 18.13.00000076-7). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'**.

## Despachos

### SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**Processo 18.0.000056814-3** – DEFERE, em 22/06/2018, o pedido de redução de carga horária para o primeiro semestre letivo de 2018 – até 14/07/2018, efetuado pela servidora PERLA DA SILVA DOS SANTOS, 1046179/01, professora, da Secretaria Municipal de Educação, no limite máximo de até 6 horas e 30 minutos semanais, por atender ao disposto no artigo 90, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar 133, de 31/12/1985.

## **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais,**

**Processo 18.13.000002852-1** - DEFERE o pedido de averbação de Tempo de Serviço Público, prestado às forças armadas, apresentado por LUCAS MINOSSO DA SILVA, 1281097, Técnico de Enfermagem, para feitos dos artigos 79 e 122, parágrafo 1º, com redação alterada pela Lei Complementar 150, de 12/01/1987, e 126, parágrafo 2º, todos da Lei Complementar 133, de 31/12/1985.  
Ministério da Defesa: 01/03/2006 a 13/11/2009  
Total averbado: 1354d = 03a 08m 19d

## **DIRETOR-PREVIDENCIÁRIO do PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,**

**Processo 18.13.000002543-3** – INDEFERE, em 29/06/2018, o pedido de aposentadoria especial realizado pelo servidor HUMBERTO SOCRATES PIRES RIBEIRO JUNIOR, matrícula 481674, Enfermeiro, da Secretaria Municipal da Saúde, por falta de amparo legal.

# **DOCUMENTOS OFICIAIS**

## **Documentos Oficiais**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA**

#### **INSTRUÇÃO NORMATIVA 01 PROCESSO 17.16.000011680-0**

Procedimentos para abertura e rito de processo administrativo visando a aplicação de penalidade contratual do transporte coletivo por ônibus.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SMIM, conforme competência estabelecida na Lei Complementar Municipal N.º 810/2017 e conforme estrutura administrativa que abrange a Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A, criada com as competências estabelecidas na Lei Municipal nº 8.133, de 12 de janeiro de 1998, e Estatuto Social da Empresa; considerando a necessidade de aperfeiçoamento dos procedimentos para aplicação de penalidades da concessão do transporte coletivo por ônibus e do transporte seletivo por lotação, bem como das permissões do transporte individual de passageiros, decorrentes do descumprimento de obrigações contratuais, com base no disposto nos artigos 81, 86, 87, 88, 109 e 115 da Lei Federal n.º 8.666/93 e em especial na Lei Federal 8.987/95.

#### **DETERMINA:**

**Art. 1º** A fiscalização do contrato de concessão do transporte público por ônibus subdivide-se em:

- I – Operacional – a fiscalização observará as obrigações da contratada, o disposto no anexo III do edital e no termo de contrato, bem como as demais legislações e normas vigentes, sem prejuízo das penalidades estabelecidas no regulamento de serviços;
- II – De controle financeiro - a fiscalização seguirá as orientações previstas no anexo VI do edital, bem como acompanhará cumprimento das obrigações da contratada, os termos do contrato e as demais normas correspondentes;
- III – De qualidade – fiscalizará as obrigações da contratada, em especial o anexo IV do edital e no contrato e as demais legislações correlatas, a fim de avaliar a excelência nos serviços,
- IV - Regularidade fiscal e trabalhista – a fiscalização que se dará conforme obrigações da contratada, e de acordo com o estabelecido no contrato;

**Art. 2º** A aplicação das penalidades contratuais deverá ser processada através de regular processo administrativo, possibilitando o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o disposto no § 2º do art. 86 e §§ 2º e 3º do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, observado ainda, o disposto na Lei das Concessões n.º 8.987/95.

**Art. 3º** A aplicação das penalidades decorrerá de descumprimento de cláusula contratual, bem como no que dispõe o Edital de Concorrência n.º 001/2015 e seus anexos, sendo que tal procedimento deverá ser realizado em processo próprio.

**Art. 4º** A intenção da aplicação da penalidade iniciar-se-á com a abertura de expediente administrativo no Sistema SEI, mediante iniciativa do fiscal do contrato.

**Parágrafo Único:** A fiscalização contratual deverá descrever a irregularidade constatada, bem como o seu dispositivo legal/contratual infringido, observada as obrigações da contratada, acompanhada a descrição do termo de contrato, do edital e anexos, ou quaisquer outros documentos aptos a comprovar o descumprimento, devendo ainda haver as seguintes motivações:

- I - Avaliação se a conduta foi involuntária ou escusável, da qual a contratada não tenha se beneficiado, não cause prejuízo à administração ou ao usuário e a terceiros;
- II - Ponderação se houve reflexo significativo no número de usuários em face de conduta inescusável da contratada, devidamente comprovada;
- III - Verificação se a contratada obteve benefício direto ou indireto, atingindo um número significativo de usuários, ou ainda, tenha agido com má-fé;

**Art. 5º** O procedimento para aplicação de penalidades deverá obedecer o seguinte rito:

- I - Abertura de expediente administrativo eletrônico, conforme descrito nos artigos 4º;
- II - Emissão de notificação formal intimando a contratada, da intenção de aplicação de penalidade, em decorrência de descumprimento contratual, especificando-se os motivos e abrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a DEFESA da contratada, a partir da ciência da notificação;
- III - Decorrido o prazo do inciso anterior, apresentada defesa pela contratada, a análise das postulações e a emissão do julgamento será efetuada pelo fiscal do Contrato e, em não havendo formalização de defesa-prévia, o julgamento será efetuado segundo as indicações do fiscal e os documentos de prova juntados nos autos;
- IV - No caso de deferimento dos argumentos da contratada, o processo será arquivado, encaminhando-se ao Secretário da SMIM para ciência;
- V - Não sendo aceito os argumentos ou, no caso de ausência de manifestação, no prazo determinado, será aplicada a penalidade pelo fiscal do contrato, através do Aviso de Aplicação de Penalidade, dando-se ciência formal à contratada;
- VI - Intimada a contratada, referente ao Aviso de Aplicação de Penalidade, abrir-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da ciência da notificação para manifestação por escrito, concedendo-se assim o direito ao RECURSO;
- VII - Decorrido o prazo do inciso VI, interposto recurso pela contratada, à análise do recurso, postulações e a emissão do julgamento será efetuada pelo fiscal do Contrato e, em não havendo interposição de recurso, o julgamento será efetuado segundo as indicações do fiscal e os documentos de prova juntados nos autos;
- VIII - No caso de acolhimento das razões recursais da contratada, o processo será arquivado, encaminhando-se ao Secretário da SMIM para ciência;
- IX - Não sendo aceito os argumentos expostos no recurso ou, no caso de ausência de manifestação no prazo determinado, o processo será remetido, na

forma de RECURSO HIERÁRQUICO, ao Secretário da SMIM, para apreciação e julgamento;

X - Caberá ao Secretário da SMIM, Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SMIM, a aplicação da penalidade contratual, conforme competência estabelecida na Lei Complementar Municipal N.º 810/2017, ou a reforma da decisão, processando-se neste caso o encerramento e arquivamento do processo, sendo necessárias, em ambas as hipóteses, ciência do resultado do julgamento do recurso a contratada.

**Parágrafo Único.** Na fase de defesa e de recurso poderá a Gerência Jurídica da EPTC auxiliar na elucidação de questões técnicas e na interpretação de dispositivos aos fiscais contratuais, nos atos e procedimentos referentes à apuração e à aplicação da penalidade e, na fase recursal, na hipótese dos incisos IX e X, o auxílio técnico-jurídico caberá ao Jurídico da SMIM.

**Art. 6º** A intimação dos atos administrativos de intenção de aplicação de penalidade, aviso de aplicação de penalidade e aplicação de penalidade contratual, dar-se-á pessoalmente, por ofício, ou por carta com aviso de recebimento - AR, por correio eletrônico com aviso de leitura ou ainda, por publicação no diário Oficial, esta, quando esgotadas as tentativas anteriores.

**§1º** Para ciência dos julgamentos de defesa e de recurso será adotado o mesmo procedimento previsto no *caput*.

**§2º** As intimações deverão conter, além das informações relativas à infração constatada e às penalidades aplicáveis, o número do processo administrativo que trata da apuração da infração, de modo a assegurar ao intimado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**Art. 7º** Nos casos em que o inadimplemento for punido com declaração de inidoneidade, os prazos, previstos no art. 8º, incisos II e VI, desta Resolução, modificar-se-ão para 10 (dez) dias úteis, conforme disciplina o § 3º, do art. 87, da Lei Federal 8.666/93.

**Parágrafo Único.** As penalidades e procedimentos previstos na presente instrução não excluem a aplicação das sanções previstas, em específico, na Lei Federal nº 8.897/95, considerando se tratar de uma concessão e de permissão de serviço público, tampouco aquelas previstas contratualmente.

**Art. 08º** O resultado final das sanções que forem aplicadas pela administração deverá ser publicado na Diário Oficial do Município.

**Art. 09º** Aplicada qualquer sanção administrativa o Setor de Cadastro Municipal correspondente deverá ser comunicado.

**Art. 10.** A Procuradoria Geral do Município poderá ser consultada a qualquer tempo para sanar dúvidas e omissões.

**Art. 11.** Considerando-se a similaridade dos serviços de delegação de transporte individual de passageiros - táxi - e de transporte seletivo por lotação, aplica-se para a finalidade de aplicação de penalidade contratual, os artigos da presente regulamentação naquilo em que não conflitarem com os contratos vigentes destes modais.

**Art. 12.** A presente instrução entra em vigor a partir de sua publicação, aplicando-se aos processos administrativos iniciados após a assinatura dos contratos, na fase em que se encontrarem.

Porto Alegre, 27 de junho 2018.

**LUCIANO MARCANTÔNIO**, Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana.

## FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE

#### RESOLUÇÃO 197/2018

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 352/95,

#### RESOLVE:

Approvar a nova composição da Diretoria Executiva do CMAS:

- Presidente: Rodrigo Adriano Maciel(FASC);
- vice Presidente: Ângela Maria de Aguiar da Silva(FOMTAS);
- 1º Secretário: Rodrigo Scaravonato(FASC);
- 2ª Secretária: Maria da Fátima Cardoso do Rosário(CORAS Norte).

Sessão Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre, em 9 de abril de 2018.

**RODRIGO ADRIANO MACIEL**, Presidente.

### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE

#### RESOLUÇÃO 199/2018

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 352/95, com base na Res. 192/2018, no intuito de ampliar a composição da Diretoria Executiva, foram incluídos mais dois conselheiros na Direção Executiva, que passa a ter a seguinte composição:

- Presidente: Rodrigo Adriano Maciel(FASC);
- Vice Presidente: Ângela Maria de Aguiar da Silva(FOMTAS);
- 1º Secretário: Rodrigo Scaravonato(FASC);
- 2ª Secretária: Maria da Fátima Cardoso do Rosário(CORAS Norte);
- Conselheira: Iara da Rosa;
- Conselheira: Sandra Ely Martins.

Sessão Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre, em 14 de maio de 2018.

**RODRIGO ADRIANO MACIEL**, Presidente.

### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE

#### RESOLUÇÃO 200/2018

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 352/95,

#### RESOLVE:

Alterar a representação na composição da Diretoria Executiva, que passa a ser:

- Segunda Secretária: Ilca Souza Daniel(CORAS Sul), no lugar de Maria da Fátima Cardoso do Rosário(CORAS Norte).

Sessão Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre, em 11 de junho de 2018.

**RODRIGO ADRIANO MACIEL**, Presidente.



# EDITAIS

## Editais

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

#### INTENÇÃO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO

PROCESSO 18.0.000042532-6

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS 173/2017 – 001.000317.17.9

**OBJETO:** Pregão para aquisição de MEDICAMENTOS HUMANOS, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO VI - Especificações Técnicas, para a Administração Pública Municipal Direta e Indireta de Porto Alegre, através do Pregão Eletrônico Registro de Preços 173/2017.

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE através da Comissão Permanente de Licitações – Central de Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda torna pública a intenção da aplicação de sanção à empresa MEDILAR IMP. DIST. DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA., CNPJ: 07.752.236/0001-23, do Impedimento de Licitat e Contratar com Município de Porto Alegre/RS, por um período de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, ata e contratos (ou outros instrumentos hábeis), conforme art. 7º da Lei 10.520/2002, art. 14º do Decreto 14.189/2003 e cláusula 14 do edital.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, que deverá ser entregue na Central de Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda – CELIC/SMF, sito à Rua Siqueira Campos, nº 1300, 3º andar, sala 305, endereçada à Comissão Permanente de Licitações ou digitalizada para o e-mail: cpl.celic@smf.prefpoa.com.br

Foi disponibilizado acesso à empresa para vistas ao processo eletrônico SEI 18.0.000042532-6, através do link enviado pelo Sistema Eletrônico de Informações da Prefeitura Municipal de Porto Alegre.

Porto Alegre, 29 de junho de 2018.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.**

#### RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO 063/2018

PROCESSO 001.000654.17.5

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Central de Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda, informa o resultado de julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO acima.

**ELMO PAPELARIA** - ITEM: 14

**EVEREST TECNOLOGIA E INFORMATICA EIRELI ME** - ITENS: 19, 21 E 31.

**J.P CAVEDON SOARES** - ITENS: 02, 09, 32 E 33.

**LEXBEMARK COMERCIO LTDA** - ITEM: 08.

**N. J. L. NEUBARTH & CIA. LTDA** - ITENS: 01, 17, 18 E 34.

**TB SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA** - ITENS: 06, 07, 20, 22, 23, 23, 25, 26, 27 E 29.

**CANCELADO** - ITEM: 11.

**FRACASSADO** - ITENS 03, 04, 05, 10, 12, 13, 15, 16, 18 E 30.

Porto Alegre, 02 de julho de 2018.

**JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ**, Superintendente CELIC/SMF.

#### RESULTADO DE JULGAMENTO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Central de Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público o resultado de julgamento final da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO 228/2018 - PROCESSO 18.0.000049456-5**, para contratação de pessoa jurídica para realizar serviços de estrutura em Assembleias do Orçamento Participativo, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais – SMRI.

**VENCEDOR:** ANGELA BEATRIZ DA COSTA SALOMÃO

**VALOR GLOBAL:** R\$ 398.899,95

Porto Alegre, 02 de julho de 2018.

**JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ**, Superintendente CELIC/SMF.

#### RESULTADO DE JULGAMENTO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Central de Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público o resultado de julgamento final da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO 48/2018 - PROCESSO 001.000639.17.6**, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FIOS CIRÚRGICOS visando atender a Administração Pública Municipal de Porto Alegre.

**ANELO CIRÚRGICO** – ITENS: 39, 45, 47, 52 e 56.

**POINT SUTURE** – ITENS: 08, 29, 38, 40, 49, 51, 53, 54, 57, 59, 62 e 63.

**SHALON SUTURAS** – ITENS: 09, 10, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 41, 44, 50 e 55.

**SUPRISUL** – ITENS: 01, 03, 04, 05, 06, 07, 11, 12, 13 e 61.

**RS PRODUTOS HOSPITALARES.** – ITENS 02, 18, 19, 43, 46, 48, 58, 60, 64, 65 e 66.

Porto Alegre, 02 de julho de 2018.

**JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ**, Superintendente CELIC/SMF.

#### RESULTADO DE JULGAMENTO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Central de Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda, torna pública a desclassificação das propostas apresentadas, dando como FRACASSADA as licitações abaixo:  
**PREGÃO ELETRÔNICO 145/2016 - PROCESSO 001.006462.16.2**, Registro de Preços para Serviços de fornecimento de lanches diários, visando atender aos órgãos da Administração Pública Municipal de Porto Alegre  
**PREGÃO ELETRÔNICO 252/2016 - PROCESSO 001.007904.16.9**, Registro de Preços para Serviços de fornecimento de lanches diários, visando atender aos órgãos da Administração Pública Municipal de Porto Alegre

**JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ**, Superintendente CELIC/SMF.

## RELAÇÃO DE DESPESAS EXCEPCIONALIZADAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, DEFERE, em 02/07/2018, por meio do processo SEI 18.0.000041598-3, o pedido de pagamento em caráter excepcional de despesas prioritizadas em função da essencialidade e continuidade dos serviços, consubstanciado na justificativa do Secretário Municipal da Segurança Kleber Roberto de Lima Senisse, conforme relação abaixo, de acordo com art. 5º da Lei Federal nº 8666, de 21/07/1993 e alterações.

### PAGAMENTO EM CARÁTER EXCEPCIONAL DAS DESPESAS DE COMPETÊNCIA DO MÊS DE JUNHO/18:

**DIA 03/07/2018**

METSUL - Meteorologia Ltda - EPP - CNPJ 07.849.401/0001-60 – Código Despesa 339039050300  
 NE 2018/6655 – parcela 01 – Processo SEI 180000041598.3  
 Valor Líquido R\$ 12.933,20

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, DEFERE, em 02/07/2018, por meio do processo SEI 18.0.000041628-9, o pedido de pagamento em caráter excepcional de despesas prioritizadas em função da essencialidade e continuidade dos serviços, consubstanciado na justificativa do Secretário Municipal da Segurança Kleber Roberto de Lima Senisse, conforme relação abaixo, de acordo com art. 5º da Lei Federal nº 8666, de 21/07/1993 e alterações.

### PAGAMENTO EM CARÁTER EXCEPCIONAL DAS DESPESAS DE COMPETÊNCIA DO MÊS DE JUNHO/18:

**DIA 03/07/2018**

METSUL - Meteorologia Ltda - EPP - CNPJ 07.849.401/0001-60 – Código Despesa 339039050300  
 NE 2018/6657 – parcela 01 – Processo SEI 180000041628.9  
 Valor Líquido R\$ 12.933,20

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, DEFERE, em 02/07/2018, por meio do processo SEI 18.0.000041646-7, o pedido de pagamento em caráter excepcional de despesas prioritizadas em função da essencialidade e continuidade dos serviços, consubstanciado na justificativa do Secretário Municipal da Segurança Kleber Roberto de Lima Senisse, conforme relação abaixo, de acordo com art. 5º da Lei Federal nº 8666, de 21/07/1993 e alterações.

### PAGAMENTO EM CARÁTER EXCEPCIONAL DAS DESPESAS DE COMPETÊNCIA DO MÊS DE JUNHO/18:

**DIA 03/07/2018**

METSUL - Meteorologia Ltda - EPP - CNPJ 07.849.401/0001-60 – Código Despesa 339039050300  
 NE 2018/6659 – parcela 01 – Processo SEI 180000041646-7  
 Valor Líquido R\$ 12.933,20

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, DEFERE, em 02/07/2018, por meio do processo SEI 18.0.000046788-6, o pedido de pagamento em caráter excepcional de despesas prioritizadas em função da essencialidade e continuidade dos serviços, consubstanciado na justificativa do Secretário Municipal da Segurança Kleber Roberto de Lima Senisse, conforme relação abaixo, de acordo com art. 5º da Lei Federal nº 8666, de 21/07/1993 e alterações.

### PAGAMENTO EM CARÁTER EXCEPCIONAL DAS DESPESAS DE COMPETÊNCIA DO MÊS DE JUNHO/18:

**DIA 03/07/2018**

METSUL - Meteorologia Ltda - EPP - CNPJ 07.849.401/0001-60 – Código Despesa 339039050300  
 NE 2018/6651 – parcela 01 – Processo SEI 180000046788-6  
 Valor Líquido R\$ 12.933,20

Porto Alegre, 02 de julho de 2018.

**LEONARDO MARANHÃO BUSATTO**, Secretário Municipal da Fazenda.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

### EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria Municipal de Relações Institucionais (SMRI) torna público o extrato da justificativa de dispensa de chamamento público em conformidade com o Art. 32 da Lei 13.019/2014. A SMRI dispensa a realização do chamamento público com fundamento no inciso VI do Art. 30 da Lei 13.019/2014, no processo 17.0.000077754-4, visando à formalização de Termo de Fomento com a entidade **INSTITUTO GERAÇÃO TRICOLOR**, para o desenvolvimento do projeto *IGT Náutico*. Cabe ressaltar que a entidade **Instituto Geração Tricolor** está inscrita junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), e que eventuais impugnações devem ser apresentadas dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação em Diário Oficial, as quais deverão ser endereçadas a esta Secretaria através do Protocolo Geral do SMRI (Rua Uruguai, 155/11º andar – Centro Histórico de Porto Alegre), no horário de 09h às 18h, conforme previsto no Marco Regulatório, Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores.

Porto Alegre, 02 de Julho de 2018.

**GUSTAVO BOHRER PAIM**, Secretário Municipal de Relações Institucionais.

### EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS (SMRI) torna público o extrato da justificativa de dispensa de chamamento público em conformidade com o Art. 32 da Lei 13.019/2014. A SMRI dispensa a realização do chamamento público com fundamento no inciso VI do Art. 30 da Lei 13.019/2014, no Processo 17.0.000037608-6, visando à formalização de Termo de Fomento com a entidade **INSTITUTO RECRIAR**, para o desenvolvimento do projeto *Casa Amarela da Figueira*. Cabe ressaltar que a entidade Instituto Recriar está inscrita junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), e que eventuais impugnações devem ser apresentadas dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação em Diário Oficial, as quais deverão ser endereçadas a esta Secretaria através do Protocolo Geral do SMRI (Rua Uruguai, 155/11º andar – Centro Histórico de Porto Alegre), no horário de 09h às 18h, conforme previsto no Marco Regulatório, Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores.

Porto Alegre, 02 de Julho de 2018.

GUSTAVO BOHRER PAIM, Secretário Municipal de Relações Institucionais.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

### EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

**PROCESSO** 18.0.000015833-6

**AUTUADO:** SELMA DAL SOTO

**CNPJ:** 90.878.463/0002-24

**DECISÃO:** (1) com relação ao Auto de Infração 193066, pela aplicação da penalidade de MULTA de 100 UFGs, com embasamento legal no art. 7.º, I, da Lei Municipal n.º 8.448/99, por descumprimento ao disposto no art. 3.º, da Lei Municipal n.º 8.448/99, e art. 3.º do Decreto 13.252/01; (2) com relação ao Auto de Infração 193067, pela aplicação da penalidade de MULTA de 100 UFGs, com embasamento legal no art. 7.º, I, da Lei Municipal n.º 8.448/99, por descumprimento ao disposto no art. 7.º do Decreto 13.252/01; e (3) com relação ao Auto de Infração 97740, pela aplicação da penalidade de MULTA de 100 UFGs, com embasamento legal no art. 7.º, I, da Lei Municipal n.º 8.448/99, por descumprimento ao disposto no art. 70, XIV, do Decreto Municipal n.º 13.252/01.

Porto Alegre, 08 de junho de 2018.

LEANDRO ANTÔNIO DE LEMOS, Secretário de Desenvolvimento Econômico, em exercício.

### EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

**PROCESSO** 16.0.000061472-0

**AUTUADO:** IBERICO ENTRETENIMENTO E GASTRONOMIA – “ELEVEN”

**CNPJ:** 24.312.528/0001-64

**DECISÃO:** com relação ao Auto de Infração 191770, Acolho integralmente o parecer da Assessoria Jurídica deste Gabinete, (3254938), consubstanciado nas razões elaboradas, adotando-as inclusive como razão de decidir cujo relatório e fundamentação passam a fazer parte integrante da presente decisão. Pelo exposto, decido por manter a MULTA de 166,2934, com embasamento legal no art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75.

Porto Alegre, 17 de maio de 2018.

LEANDRO ANTÔNIO DE LEMOS, Secretário de Desenvolvimento Econômico, em exercício.

### EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

**PROCESSO** 16.0.000050906-3

**AUTUADO:** CAETANO E SOUZA SPEED LANCHES LTDA. - ME – “SPEED LANCHES”

**CNPJ:** 02.967.613/0001-28

**DECISÃO:** com relação ao Auto de Infração 191556, Acolho integralmente o parecer da Assessoria Jurídica deste Gabinete, (3687056), consubstanciado nas razões elaboradas, adotando-as inclusive como razão de decidir cujo relatório e fundamentação passam a fazer parte integrante da presente decisão. Pelo exposto, decido pela manutenção da multa de 83,1467 UFGs, com embasamento legal no art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75.

Porto Alegre, 04 de junho de 2018.

LEANDRO ANTÔNIO DE LEMOS, Secretário de Desenvolvimento Econômico, em exercício.

### EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

**PROCESSO:** 18.0.000033985-3

**AUTUADO:** ELHADJI MALICK SOW

**CNPJ:** 703.030.072-65

**DECISÃO:** (1) com relação ao Auto de Infração 225610, pela aplicação da penalidade de MULTA de 50 UFGs, com embasamento legal no art. 44, II, por descumprimento ao disposto no art. 15, III, c/c art. 25, IV, b, da Lei Municipal n.º 10.605/08; (2) com relação ao Auto de Infração 225611, pela aplicação da penalidade de MULTA de 50 UFGs, com embasamento legal no art. 44, II, por descumprimento ao disposto no art. 25, II, da Lei Municipal n.º 10.605/08; (3) com relação ao Auto de Infração 225612, pela aplicação das penalidades de MULTA de 50 UFGs, com embasamento legal no art. 44, II, e de APREENSÃO, com embasamento legal no art. 44, VI, por descumprimento ao disposto no art. 45, I, todos da Lei Municipal n.º 10.605/08.

Porto Alegre, 04 de junho de 2018.

LEANDRO ANTÔNIO DE LEMOS, Secretário de Desenvolvimento Econômico, em exercício.

### EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

**PROCESSO** 17.0.000104838-4

**AUTUADO:** FRANCISCO ARAÚJO DA SILVA

**AUTO(S) DE INFRAÇÃO:** 189688, 189689, 189690

**ATA:** 18/1/2018

**DECISÃO:** (1) com relação ao Auto de Infração 189688, pela aplicação das penalidades de MULTA de 50 UFGs, com embasamento legal no art. 44, II, e de APREENSÃO, com embasamento legal no art. 44, VI, por descumprimento ao disposto no art. 45, I, todos da Lei Municipal n.º 10.605/08; (2) com relação ao Auto de Infração 189689, pela aplicação da penalidade de MULTA de 50 UFGs, com embasamento legal no art. 44, II, por descumprimento ao

disposto no art. 25, II, da Lei Municipal n.º 10.605/08 e (3) com relação ao Auto de Infração 189690, pela sua ANULAÇÃO, uma vez que, considerando que o autuado não possuía autorização para comércio ambulante, não há que se falar em introdução de mercadoria de ramo diverso. Na sequência, deliberou a Comissão pelo deferimento da devolução das mercadorias apreendidas e elencadas no Auto de Apreensão 15473, condicionada ao pagamento das multas aplicadas, nos termos do disposto no art. 45, §2.º, da Lei Municipal n.º 10.605/08.

Porto Alegre, 06 de março de 2018.

**LEANDRO ANTÔNIO DE LEMOS**, Secretário de Desenvolvimento Econômico, em exercício.

### EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

**PROCESSO** 17.0.000062300-8

**AUTUADO:** CHEIKH TIDIANE SAMB

**AUTO(S) DE INFRAÇÃO:** 189656, 189657, 189658

**ATA:** 628/2017

**DECISÃO:** (1) com relação ao Auto de Infração 189656, pela aplicação da penalidade de MULTA de 50 UFM's, com embasamento legal no art. 44, II, da Lei Municipal n.º 10.605/08, por descumprimento ao disposto no art. 25, IV, b, da Lei; (2) com relação ao Auto de Infração 189657, pela aplicação da penalidade de MULTA de 50 UFM's, com embasamento legal no art. 44, II, da Lei Municipal n.º 10.605/08, por descumprimento ao disposto no art. 25, II, da Lei; e (3) com relação ao Auto de Infração 189658, considerando que o autuado não possuía autorização para exercer atividades no local e na data da autuação, pela aplicação das penalidades de MULTA de 50 UFM's, com embasamento legal no art. 44, II, da Lei Municipal n.º 10.605/08 e de APREENSÃO, com embasamento legal no art. 44, VI, da Lei, por descumprimento ao disposto no art. 45, I, do mesmo diploma legal. Na sequência, deliberou a Comissão pelo deferimento da devolução das mercadorias apreendidas e elencadas no Auto de Apreensão 98009, condicionada ao pagamento das multas aplicadas, nos termos do disposto no art. 45, §2.º, da Lei Municipal n.º 10.605/08.

Porto Alegre, 27 de março de 2018.

**LEANDRO ANTÔNIO DE LEMOS**, Secretário de Desenvolvimento Econômico, em exercício.

### EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

**PROCESSO** 16.0.000039116-0

**AUTUADO:** POLIMIX CONCRETO LTDA

**CNPJ:** 29.067.113/0100-78

**DECISÃO:** com relação ao Auto de Infração 186279, Acolho o parecer da Assessoria Jurídica deste Gabinete (3900475), consubstanciado nas razões elaboradas, adotando-as inclusive como razão de decidir cujo relatório e fundamentação passam a fazer parte integrante da presente decisão. Pelo exposto, decido por MANTER A PENALIDADE DE MULTA DE 415,7335 UFM's, com embasamento legal no art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75 e desconsiderar a pena de FECHAMENTO DO ESTABELECIMENTO em razão da obtenção do licenciamento para a atividade.

Porto Alegre, 26 de junho de 2018.

**LEANDRO ANTÔNIO DE LEMOS**, Secretário de Desenvolvimento Econômico, em exercício.

## SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE

### NOTIFICAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE, mediante processo administrativo 16.0.000039864-4, notifica IOLANDA AMARAL RIBEIRO, CPF 263.066.890-87, que face à lavratura do Auto de Infração 1007441, apresente suas razões finais, em atendimento ao artigo 43 da Lei Complementar 790, de 10-02-2016, no prazo de 10 (dez) dias. A manifestação deverá ser assinada/emitida pela autuada ou procurador devidamente qualificado para o exercício do direito de representação da pessoa física autuada, e apresentada no Protocolo da SMAM, av. Carlos Gomes, 2120, sala 107, das 9h às 11h30min e das 14h às 17h30min.

**MAURÍCIO FERNANDES**, Secretário Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade.

### DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE, mediante processo administrativo 001.009621.15.6, considerando o indeferimento do recurso, notifica a empresa RSBC Rede Sulbrasileira de Comunicação Visual S.A, CNPJ 02.441.272/0001-52, que face à imposição da penalidade aplicada através da CAI 020/2015 – ECVD/SUMAM/SMAM e Ofício 137/2016 - CJ/SMAM, referente a apuração da infração registrada no Auto de Infração 148962, restou apurado a recolher o montante de 21.618,14 UFM's (atualmente R\$ 86.786,03) devido em multa simples e diária, fulcro no artigo 52, inciso II, da Lei Municipal 8.279/99 e no artigo 72, inciso III, da Lei Federal 9.605/98. O não pagamento espontâneo implicará na inscrição em Dívida Ativa da Fazenda Pública Municipal e consequente execução fiscal.

**MAURÍCIO FERNANDES**, Secretário Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

### OCUPAÇÃO DOS TEATROS MUNICIPAIS – 2º SEMESTRE/2018

CONCURSO 02/2018

PROCESSO 18.0.000040649-6

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA de Porto Alegre torna pública a lista de homologados e não homologados deste Edital, conforme as categorias abaixo relacionadas.

## ARTES CÊNICAS

### HOMOLOGADOS

1318 - Antonio Carlos Soares da Silva  
 1319 - Letícia Klemann Kruze  
 1324 - Paulo Guerra  
 1326 - Ana Luiza Rocha da Silva  
 1330 - Henrique Gonçalves da Silveira  
 1331 - Fabiane Zarif Severo  
 1339 - Gabriela da Silva Pereira  
 1348 - Gisela Vieira Sparremberger  
 1349 - Maria Alice Augusta Moelecke Ribeiro  
 1351- Fábio Castilhos Pires  
 1354 - Thiago Silva  
 1353 - Patrícia Rocha dos Santos  
 1356 - Liane Carvalho Venturella  
 1357 - Tássia Dutra Machado  
 1359 - Luciana Brito  
 1361 - Ari da Silva Lopes  
 1362 - Cândida Santi Bazanella  
 1364 - Guilherme Conrad  
 1365 - Guilherme Conrad  
 1368 - Jussinei José Lorde  
 1367 - Jéssica Aparecida Lusia  
 1375 - Suelen Gotardo  
 1377 - Regina Ferrari  
 1379 - Aline Schneider Marques  
 1382 - Anderson Belotto  
 1384 - Fabiano Vieira Moreira  
 1388 - Juliana Teixeira Coutinho  
 1390 - Everson da Silva  
 1391 - Humberto Böck Fagundes  
 1395 – Odella Simonetti  
 1402 - Rodrigo Pinto Waschburguer  
 1404 - Gustiele Fistaról  
 1405 - Ana Caroline Ledur  
 1410 - Ana Caroline de David  
 1413 - Amanda Blos Aliatti  
 1414- Lucas Silveira Simas  
 1417 - Ana Helena Amarante  
 1418 - Carlo Goidsanich Cancelli

### NÃO HOMOLOGADOS

1328 - Vana Inês Sacariot Cruz - No Anexo I, não consta a temporada conforme Edital. A temporada escolhida deve contemplar todas as datas oferecidas, com informação do local ou o número da temporada. Anexo I e III sem assinatura da responsável. O elenco não apresenta 75% dos integrantes com DRT.  
 1317 - Ed Wilson Nunes da Silva - Anexo II sem assinatura do responsável.  
 1376 - Lauren Hartz Rosa - Categoria da inscrição difere da categoria assinalada no Ofício I  
 1387 - Rodrigo Marques Fernandes - Não apresentou Anexo II obrigatório.  
 1397 – Gisela Vieira Sparremberger - Não consta equipe técnica obrigatória com DRT.  
 1399- Gabriel Farias dos Santos – Não consta um responsável técnico (obrigatório) com DRT  
 1407 - Juliano Rabello da Silva - Não consta um responsável técnico (obrigatório) com DRT  
 1409 - Calisa Barão Dozza - Ofício I duplo, com informações diferentes.

## DANÇA

### HOMOLOGADOS

1320 - Rejane dá Rosa Rodrigues  
 1321 - Izabela Lucchese Gavioli  
 1322 - Tiago R.Souza  
 1323 - Tiago R.Souza  
 1329 - Tiago R.Souza  
 1332 - Alex Jonatan Lassakoski  
 1333 - Gabriely Silva de Souza  
 1334 - Fabricio de Albuquerque Sortica  
 1336 - Gabriel Dias Martins  
 1340 - Paula Barcellos Finn  
 1342 - Luciana Ibarra dos Santos Sperb  
 1343 - Fábio Moreira de Magalhães  
 1344 - Priscilla Silvestri  
 1345 - Claudia Corrêa da Silva  
 1347 - Fernanda Rispoli Quartieri  
 1358 - Jean Filipe Melo Guerra  
 1370 - Karenina Fraga de los Santos  
 1372 - Tiago R.Souza  
 1373 - Luciana Ibarra dos Santos Sperb  
 1374 - Luciana Ibarra dos Santos Sperb  
 1381 - Clóvis Luis Jorge da Rocha  
 1386 - Tainá Borges de Ávila  
 1389 - Rodrigo Arildo de Souza Garbin  
 1392 - Rodrigo Arildo De Souza Garbin  
 1394 - Clara Litvin dos Anjos  
 1400 - Gabriela Castro dos Santos  
 1401 - Mariana Pereira Konrad  
 1406 - Luíza Fischer da Cunha  
 1408 - Rui Moreira dos Santos  
 1430 - Afro-Sul

### NÃO HOMOLOGADOS

1371 - Marco Aurélio Chagas Pinto Junior – Falta assinatura no ofício  
 1385 - Tainá Borges de Ávila – Inscrição duplicada  
 1398 - Luciana Ibarra dos Santos Sperb – Ofício anexado refere-se a inscrição 1373

## MÚSICA

### HOMOLOGADOS

1316 - Ana Luiza Broilo Ferreira  
 1325 - Cleverson Ferreira  
 1327 - Camila Dias Lopes

1335 - Mauricio Cambraia Sanches  
1337 - Angélica Silva  
1338 - Agatha Marques de Souza  
1341 - Ivan Fritzen Andrade  
1346 - Angélica Silva  
1350 - FABIANO LA FALCE  
1352 - Leonardo Monassa Scapini Thomas  
1355 - Bernadete Medeiros Boff  
1363 - João Aparecido dos Santos - Obatalá Produções Culturais Eireli  
1366 - Miguel Besnos  
1369 - Patrícia Philippi Magallanes  
1378 - Thays Ruas Prado  
1380 - Fabiano La Falce  
1383 - Nicolas Nazario Dos Santos  
1393 - Angelo Franco Moreira Sarmento  
1396 - Artur Peluso Waismann  
1403 - Gabriel Thiele Fagundes  
1411 - Federico Pablo Trindade Novoa  
1412 - César Rodrigues Pereira  
1415 - Lucilio Brutus de Campos Neto  
1416 - Brunno de Souza Bonelli  
1423 - Raquel Leão  
1424 - Marcos Vinicius Machado Pinto  
1429 - Delma Gonçalves Mattos da Silva  
1431 - Susana Fröhlich

#### **NÃO HOMOLOGADOS**

1360 - Susana Fröhlich - Ofício de escolha de datas não preenchido corretamente  
1419 - Raquel Leão - Ofício de escolha de datas não preenchido corretamente  
1420 - Raquel Leão - Ofício de escolha de datas não preenchido corretamente  
1421 - Raquel Leão - Ofício de escolha de datas não preenchido corretamente  
1422 - Raquel Leão - Ofício de escolha de datas não preenchido corretamente  
1425 - Victor Moreno Telles Silveira - Ofício de escolha de datas não preenchido corretamente  
1426 - Victor Moreno Telles Silveira - Ofício de escolha de datas não preenchido corretamente  
1427 - Delma Gonçalves Mattos da Silva - Ofício de escolha de datas não preenchido corretamente  
1428 - Delma Gonçalves Mattos da Silva - Ofício de escolha de datas não preenchido corretamente

**PRAZO PARA RECURSOS:** de 3 a 9 de julho de 2018.

Porto Alegre, 02 de julho de 2018.

**LUCIANO ALABARSE**, Secretário Municipal da Cultura

#### **RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO 18.0.000034598-5**

A SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA retifica a publicação da referida contratação por Dispensa de Licitação, realizada em 07.06.2018, cujo número correto do processo é 18.0.000034598-5 e não como constou anteriormente.

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal da Cultura

**CONTRATADO:** Empresa CÍNTIA TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA – ME - CNPJ nº 03.057.723/0001-15

**OBJETO:** Transporte de ônibus de alunos para visitação à exposição: "A Ventura do Moderno"

**VALOR:** R\$ 6.980,00 (seis mil, novecentos e oitenta reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1003-2493-339039730100-1

**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93

Porto Alegre, 29 de junho de 2018.

**LUCIANO ALABARSE**, Secretário Municipal da Cultura.

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO:** 18.0.000041722-6

**INTERESSADO:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde

**EMPRESA:** ATENA Serviços Médicos Ltda.

**OBJETO:** contratação de serviços de médicos na especialidade de Oftalmologia, para atendimento de urgência e emergência, junto ao Hospital de Pronto Socorro- HPS da Secretaria Municipal da Saúde.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 729.000,00

**PRAZO:** 180 DIAS

**ENQUADRAMENTO LEGAL:** artigo 26 e 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Porto Alegre, 29 de junho de 2018

**ERNO HARZHEIN**, Secretário Municipal de Saúde

## **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS**

### **RETIFICAÇÃO DO JULGAMENTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO 163/2018**

**PROCESSO 18.10.000001798-6**

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS torna público o resultado do julgamento das propostas da licitação em epígrafe:

**OBJETO:** Tubo Ferro Dúctil

**LOTE 01- FRACASSADO**

A íntegra da ata encontra-se no site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)

Porto Alegre, 03 de julho de 2018

**JOÃO PAULO LOPES FERREIRA**, Coordenador de Julgamento e Contratos

## ABERTURA DE PREGÃO

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS DE PORTO ALEGRE, através da Gerência de Licitações e Contratos, torna pública a abertura da licitação abaixo:

**PREGÃO ELETRÔNICO 203/2018 – PROCESSO 18.10.000002896-1** – Aquisição de ferragens ferramentas diversas, exclusivo ME e EPP.

**ABERTURA:** será às 8h30min do dia 16 de julho de 2018, no site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

Informações poderão ser adquiridas através endereço eletrônico [licitacoes@dmae.prefpoa.com.br](mailto:licitacoes@dmae.prefpoa.com.br).

Porto Alegre, 03 de julho de 2018.

**ANA MARLI GEREVINI**, Coordenadora de Editais.

## ABERTURA DE PREGÃO

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS DE PORTO ALEGRE, através da Gerência de Licitações e Contratos, torna pública a abertura da licitação abaixo:

**PREGÃO ELETRÔNICO 175/2018 – PROCESSO 18.10.000001885-0** – Aquisição de Vidros exclusivo ME e EPP

**ABERTURA:** será às 8h30min do dia 16 de julho de 2018, no site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

Informações poderão ser adquiridas através endereço eletrônico [licitacoes@dmae.prefpoa.com.br](mailto:licitacoes@dmae.prefpoa.com.br).

Porto Alegre, 03 de julho de 2018.

**ANA MARLI GEREVINI**, Coordenadora de Editais.

### EXPEDIENTE

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**

##### **Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre**

Órgão de Divulgação Oficial do Município

Instituído pela Lei nº 11.029 de 3 de janeiro de 2011

<http://www.portoalegre.rs.gov.br/dopa>

**PREFEITO MUNICIPAL:** Nelson Marchezan Júnior

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO:** Paulo de Tarso Pinheiro Machado

**GERÊNCIA DO DIÁRIO OFICIAL:** Cibele Oltramari

**EDIÇÃO:** Ana Paula Witt Mosena, Fernanda Silva da Silva

**ENDEREÇO:** Rua Siqueira Campos, 1300, 7º andar, Porto Alegre, RS, CEP 90010-907

**E-MAIL:** [diariooficial@sma.prefpoa.com.br](mailto:diariooficial@sma.prefpoa.com.br) - telefones 3289-1231, 3289-1182, 3289-1248